

LEI Nº 2.796,
de 09 de novembro de 2004.

**AUTORIZA RECEBER IMÓVEIS DO GRÊMIO AQUÁTICO GALERNO
A TÍTULO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, DE DÍVIDA ATIVA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Município de Santo Ângelo, nos termos do art. 4º da Lei nº 2.772, de 20 de julho de 2004, autorizado a receber do Grêmio Aquático Galerno, CNPJ nº 87.700.787/0001-82, a título de Dação em Pagamento de parte da dívida ativa, relativa a IPTU, os imóveis, objeto, respectivamente das Matrículas no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo, sob os números 24.818, 24.819 e 24.820, todos adquiridos pelo devedor proponente pelo Contrato Particular firmado em 15 de março de 1995 e seu respectivo aditivo, firmado em 15 de outubro de 1999:

a) **LOTE Nº 09**, da quadra nº 23, de centro, de forma retangular, situado na Rua Coronel Joaquim Rolim de Moura, lado par, com área superficial de 468,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, por 39,00 metros da frente aos fundos, fica distante 37,00 metros da esquina com a Rua João Elpídio Almeida, setor 24, na Vila Dytz, no Loteamento Dytz, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Norte, com o lote nº 08; Sul, com o lote nº 10; Leste, com a Rua Joaquim Rolim de Moura; Oeste, com parte do lote nº 04, avaliado pelo preço de R\$ 8.452,08 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

b) **LOTE Nº 10**, da quadra nº 23, de centro, de forma irregular, situado na Rua Coronel Joaquim Rolim de Moura, lado par, com área superficial de 449,27 metros quadrados, fica distante 49,00 metros da esquina com a Rua João Elpídio Almeida, setor 24, na Vila Dytz, no Loteamento Dytz, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Uma linha, que segue o sentido Leste /Oeste, medindo 39,00 metros, confrontado ao Norte, com o lote nº 9; aqui forma ângulo de 90°00' segue o sentido Norte/Sul, medindo 4,51 metros, confrontando ao Oeste, com parte do lote nº 4; aqui forma ângulo de 146°16'29", segue o sentido Noroeste/Sudeste, medindo 9,00 metros, confrontando ao Sudoeste, com a faixa "non aedificandi"; aqui forma ângulo de 123°43'31", e segue o sentido Oeste/Leste, medindo 35,00 metros, confrontando ao Sul, com o lote nº 11; aqui forma ângulo de 90°00', segue o sentido Sul/Norte, medindo 12,00 metros, confrontando ao Leste, com a Rua Joaquim Rolim de Moura, lado par, até encontrar o ponto de partida, onde forma ângulo de 90°00', chegando assim ao seu final, avaliado pelo preço de R\$ 8.113,81 (oito mil, cento e treze reais e oitenta e um centavos).

c) **LOTE Nº 11**, da quadra nº 23, de centro, de forma triangular, situado na Rua Coronel Joaquim de Moura, lado par, com área superficial de 569,94 metros quadrados, fica distante 61,00 metros da esquina com a Rua João Elpídio de Almeida, setor 24, na Vila Dytz, no Loteamento Dytz, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Norte, com o lote nº 10, numa extensão de 35,00 metros; Sudoeste, com a faixa "non aedificandi", numa extensão de 47,80 metros; Leste, com a Rua Coronel Joaquim Rolim de Moura, numa extensão de 32,568 metros, avaliado pelo preço de R\$ 10.293,11 (dez mil, duzentos e noventa e três reais e onze centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRAÇA PINHEIRO MACHADO**

Fone: (55) 3312-0100 - Fax: (55) 3313-3636
E-mail: pmsaplanoj@via-rs.net
CEP 98801-630 - Santo Ângelo - RS

Art. 2º - Os imóveis supra descritos, situam-se no quarteirão que confronta com as seguintes ruas: Norte, com a Rua João Elpídio Almeida; Sudoeste com a faixa "non aedificandi"; Leste, com a Rua Coronel Joaquim Rolim de Moura; Oeste, com a Rua Coronel Inocêncio Silva.

Art. 3º - A Dação em Pagamento dará quitação à dívida ativa dos seguintes lotes urbanos:

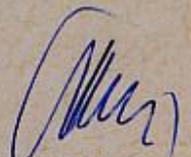
- I. das Matrículas Municipais números 22.304, 7244 e 7245, até o exercício financeiro de 2000, imóveis, objeto de execução fiscal no processo nº 50.923;
- II. da Matrícula Municipal número 7243, até o exercício financeiro de 2001, imóvel, objeto de execução fiscal no processo nº 50.923;
- III. da Matrícula Municipal número 7242, até o exercício financeiro de 1998, imóvel, objeto de execução fiscal no processo nº 50.923; e
- IV. das Matrículas Municipais números 22.228, 22.229 e 22.230, até o exercício financeiro de 2004, imóveis, objeto da presente Dação em Pagamento.

Art. 4º - Ficam a cargo do contribuinte as despesas cartoriais de escritura pública e respectivo Registro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2004.



JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.